

**CONTRATO Nº. 290/2017****Licitação Pregão Nº. 96/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Av Santo Fregonese, 1879 - CEP: 85601-320 - Bairro: Industrial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **82.025.057/0001-00**, neste ato representada por seu representante legal, **AUGUSTO MAFFESSIONI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Santo Fregonese, 1879 - CEP: 85601-320 - Bairro: Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 283.890.269-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 96/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Peças para Caixa de cambio e Motor dos GOL GIII e GOL GIV (Total de 6 veículos)

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Anel motor STD	TAKAO	JOGO	2,00	255,72	511,44
2	ANEL SINCRONIZADO 1ª EXT	LZ	UN	4,00	41,70	166,80
3	ANEL SINCRONIZADO 2ª EXT	LZ	UN	4,00	41,70	166,80
4	ANEL SINCRONIZADO 3ª	LZ	UN	4,00	36,98	147,92
5	ANEL SINCRONIZADO 4ª	LZ	UN	4,00	36,98	147,92
6	ANEL SINCRONIZADO 5ª	LZ	UN	4,00	34,62	138,48
7	BIELA MOTOR	IMPORTADO	UN	8,00	204,59	1.636,72
8	BOMBA DE ÓLEO	TAKAO	UN	2,00	157,37	314,74
9	BRONZINA DE BIELA	TAKAO	JOGO	2,00	97,57	195,14
10	BRONZINA DE MANCAL	TAKAO	JOGO	2,00	98,35	196,70
11	Cachorretes/balancin com 8 unid.	TARANTO	JOGO	2,00	4,72	9,44
12	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	TRW	UN	2,00	338,34	676,68
13	Calço virabrequim	TAKAO	UN	2,00	45,64	91,28
14	Cavalete Agua c/ ar	AGE	UN	2,00	31,47	62,94
15	COMANDO DE VÁLVULA	TAKAO	UN	2,00	417,02	834,04
16	COROA E PINHÃO	CIPAL	UN	2,00	944,20	1.888,40



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

17	CORPO SINCRONIZADO 1ª / 2ª	LZ	UN	4,00	306,87	1.227,48
18	CORPO SINCRONIZADO 3ª / 4ª	LZ	UN	4,00	302,93	1.211,72
19	Correia dentada	DAYCO	UN	2,00	51,14	102,28
20	ENGRENAGEM 1ª MARCHA	LZ	UN	4,00	220,31	881,24
21	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	LZ	UN	4,00	184,91	739,64
22	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	LZ	UN	4,00	141,63	566,52
23	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	LZ	UN	4,00	216,38	865,52
24	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	LZ	UN	4,00	558,65	2.234,60
25	ENGRENAGEM RÉ	LZ	UN	4,00	114,09	456,36
26	FILTRO AR	VOXX	UN	2,00	18,88	37,76
27	FILTRO COMBUSTÍVEL	VOXX	UN	2,00	14,16	28,32
28	FILTRO ÓLEO	VOXX	UN	2,00	19,67	39,34
29	GARFO 1ª E 2ª	LZ	UN	4,00	232,12	928,48
30	GARFO 3ª E 4ª	LZ	UN	4,00	19,67	78,68
31	GARFO 5ª	LZ	UN	4,00	287,19	1.148,76
32	Guias de válvula	TAKAO	UN	16,00	23,61	377,76
33	JOGO JUNTA MOTOR	TARANTO	JOGO	2,00	243,92	487,84
34	JOGO JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	TARANTO	JOGO	2,00	173,10	346,20
35	JOGO JUNTAS CAIXA	BASTOS	UN	4,00	6,29	25,16
36	JUNTA CABEÇOTE	TARANTO	UN	2,00	55,08	110,16
37	Mangueira agua	JAMAICA	UN	2,00	47,21	94,42
38	Mangueira agua ramificada	JAMAICA	UN	2,00	157,37	314,74
39	Óleo 5W30	GULF	LT	7,00	25,18	176,26
40	Óleo SAE 80	LUBRAX	LT	10,00	14,95	149,50
41	PISTÃO COM ANEL	TAKAO	JOGO	2,00	936,33	1.872,66
42	Retentor c/Flange motor tras	TAKAO	UN	2,00	100,71	201,42
43	RETENTOR COMANDO	SABO	UN	2,00	66,09	132,18
44	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	SABO	UN	2,00	28,33	56,66
45	RETENTOR LATERAL	ORION	UN	8,00	35,41	283,28
46	RETENTOR PILOTO	ORION	UN	4,00	31,47	125,88
47	RETENTOR TRASEIRO MOTOR	TAKAO	UN	2,00	311,59	623,18
48	ROLAMENTO AGULHA 1ª / 2ª	INA	UN	8,00	35,41	283,28
49	ROLAMENTO AGULHA 3ª / 4ª	INA	UN	8,00	141,63	1.133,04
50	ROLAMENTO PINHÃO	INA	UN	8,00	54,29	434,32
51	SELO DO MOTOR	RIOSULENSE	UN	10,00	9,44	94,40
52	Serviço de Retificar buchas de biela (total de 4 peças)	MAFFESSIONI	US	2,00	66,09	132,18
53	Serviços de Esmerilhar e montar cabeçote	MAFFESSIONI	US	2,00	47,21	94,42
54	Serviços de Limpeza Química motor	MAFFESSIONI	US	2,00	133,76	267,52
55	Serviços de Plainar bloco	MAFFESSIONI	US	2,00	100,71	201,42
56	Serviços de Plainar Cabeçote	MAFFESSIONI	US	2,00	66,88	133,76
57	Serviços de Polir eixo Comando	MAFFESSIONI	US	2,00	47,21	94,42
58	Serviços de Retificar cilindros (total de 4 peças)	MAFFESSIONI	US	2,00	133,76	267,52
59	Serviços de Retificar Sedes de válvulas	MAFFESSIONI	US	2,00	66,09	132,18
60	Serviços de Retificar virabrequim	MAFFESSIONI	US	2,00	133,76	267,52
61	Serviços de Substituir Guia de válvula	MAFFESSIONI	US	2,00	55,08	110,16
62	Serviços de Testar Cabeçote	MAFFESSIONI	US	2,00	59,01	118,02
63	Serviços mecânicos para montagem/desmontagem da Caixacambio	MAFFESSIONI	HORA	50,00	51,14	2.557,00
64	Serviços mecânicos para montagem/desmontagem	MAFFESSIONI	HORA	50,00	51,14	2.557,00
65	TENSIONADOR	VW	UN	2,00	98,36	196,72
66	TUCHO	TARANTO	UN	16,00	22,05	352,80
67	VÁLVULA DE ADMISSÃO	TAKAO	UN	8,00	40,92	327,36
68	VALVULA DE ESCAPE	TAKAO	UN	8,00	40,92	327,36
69	VIRABREQUIM	CHJ	UN	1,00	708,16	708,16
TOTAL RS.....						33.900,00



2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **18 (dezoito) meses, (28/06/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **18 (dezoito) meses, (28/06/2018)**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1360	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1450	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir



que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 96/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 29/06/2017.



GILMAR FAIXÃO
PREFEITO

AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - EPP
AUGUSTO MAFFESSONI
CPF Nº. 283.890.269-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 290/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29/06/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

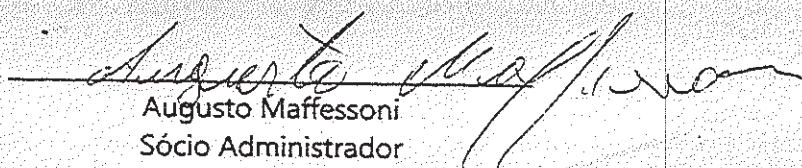
DECLARAÇÃO

A empresa AUGUSTO MAFFESSIONI & CIA LTDA – EPP, cujo CNPJ é 82.025.057/0001-00, situada à Av. Santo Fregonese, Bairro Industrial – nº 1879 em Francisco Beltrão/PR participou do Pregão Presencial 96/2017 realizado no dia 09 de Junho de 2017 às 08hrs30min.

Deste Pregão, a empresa ficou responsável de executar o serviço e disponibilizar as peças dos lotes ganhos. Porém através desta declaração, a empresa solicita a DESISTÊNCIA destes lotes ganhos, pelo motivo de a distância ser muito grande e isso dificultar a locomoção e o desenvolvimento do trabalho.

Baseado isso no Artigo 43 §6º da Lei Federal 8.666/93, onde é informado: “Após a fase de habilitação, não cabe a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão”

Francisco Beltrão, 21 de Junho de 2017.

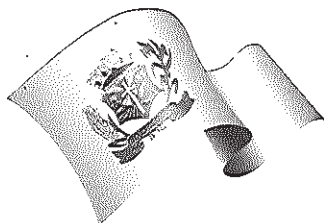


Augusto Maffessoni

Sócio Administrador

CPF: 283.890.269-53

RG: 3.361.915-4



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

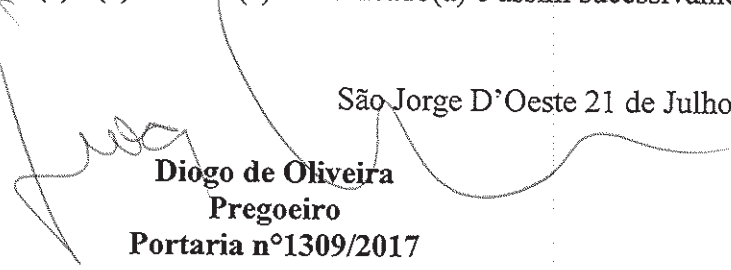
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2017

O Município de São Jorge D'Oeste - PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 096/2017, conforme sessão ocorrida no dia 09/06/2017, a qual tendo em vista que devidamente convocada a empresa vencedora do Lote nº01 para assinatura do contrato a mesma solicitou desistência do mesmo, pelos motivos anexo aos autos. Sendo assim Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o Lote nº01 qual seja: **ANTONIO FAVERO - ME**, já devidamente habilitada e vencedora do Lote nº02, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

São Jorge D'Oeste 21 de Julho de 2017.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1309/2017



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Ofício n.º 016/2017

São Jorge D'Oeste, 21 de julho de 2017.

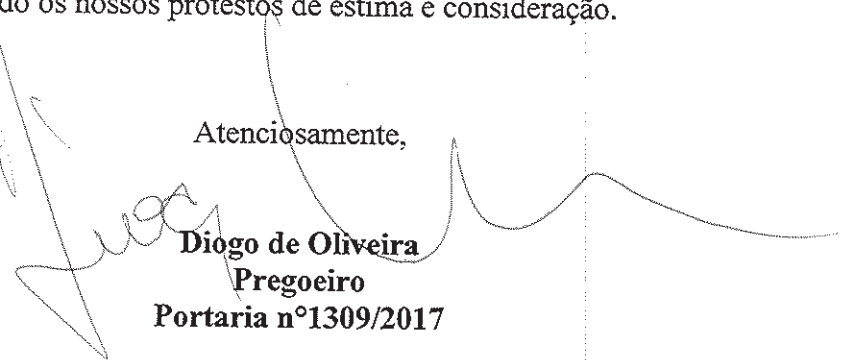
Exmo. Senhor
Antônio Favero
Sócio Administrador da Empresa
ANTÔNIO FÁVERO – ME.

Ref.: Intima a proponente para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº096/2017.

Senhor Proprietário,

1. Tal pedido baseia-se no fato de que a conforme sessão ocorrida no dia 09/06/2017, a qual tendo em vista que devidamente convocada a empresa vencedora do Lote nº01 para assinatura do contrato a mesma solicitou desistência do mesmo, pelos motivos anexo aos autos.
2. Sendo assim considerando que a empresa acima descrito esta classificada em segundo lugar para o Lote nº01, já devidamente habilitada e vencedora do Lote nº02, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
3. Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1309/2017

diogo

De: diogo <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2017 17:05
Para: 'tecnocareliisa@hotmail.com'
Assunto: Ofício nº016-2017 Intima a proponente ANTONIO FAVERO - ME para manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 ref: ao PP-096-2017 PREF MUN. DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Anexos: Ofício nº016-2017.pdf

Olá boa tarde!!

Segue anexo ofício nº016-2017, a qual intima a proponente ANTONIO FAVERO – ME para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº096/2017.

Sendo assim considerando que a empresa acima descrito esta classificada em segundo lugar para o Lote nº01, já devidamente habilitada e vencedora do Lote nº02, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1309/2017

OBS: Favor confirmar recebimento

diogo

De: Elisa Maria Favero <tecnocarelsa@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 25 de julho de 2017 08:22
Para: diogo
Assunto: Re: Ofício nº016-2017 Intima a proponente ANTONIO FAVERO - ME para manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 ref: ao PP-096-2017 PREF MUN. DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Email recebido.

Att
Elisa Maria Favero

De: diogo <diogo@pmsjorge.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 24 de julho de 2017 18:05
Para: tecnocarelsa@hotmail.com
Assunto: Ofício nº016-2017 Intima a proponente ANTONIO FAVERO - ME para manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 ref: ao PP-096-2017 PREF MUN. DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Olá boa tarde!!

Segue anexo ofício nº016-2017, a qual intima a proponente ANTONIO FAVERO – ME para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente nº01 referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº096/2017.

Sendo assim considerando que a empresa acima descrito esta classificada em segundo lugar para o Lote nº01, já devidamente habilitada e vencedora do Lote nº02, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº1309/2017

OBS: Favor confirmar recebimento

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.904-278, Francisco Beltrão-PR.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2015
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA CLÍNICA
A Associação Regional de Saúde do Sudeste, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 79/2017, de 05 de julho de 2017, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, conforme objeto especificado abaixo, a partir do dia 25 de julho de 2017 e 15 de agosto de 2017 no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Associação Regional de Saúde do Sudeste, junto ao setor de licitações, sito a Rodovia Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas da área médica, para prestação de serviços nas áreas do Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria pelo período de 12 (doze) meses, para atender os pacientes no âmbito da unidade de saúde Mista Paranaense - ARSS, conforme Anexo II do Edital.

O Edital completo poderá ser emitido junto a Associação Regional de Saúde do Sudeste, sito na Rodovia Contorno Vitorino Traino, nº 501, Bairro Água Branca em Francisco Beltrão-PR, de 25 de julho de 2017 a 15 de agosto de 2017, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e pelo e-mail: licitacao@arssparana.com.br.

Escarações adicionais relativas ao presente edital serão prestadas pelo Setor de Licitação e Contratos da ARSS, fone/fax (0XX46) 3524-5335, Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.

ALEX GOTARDI
PRESIDENTE DA CPL/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA PÓS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
CONTRATADA: EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - ESRV S/A

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos e equipamentos.

Valor Total: R\$ 1.200,00

Assinatura: [Assinatura]

Decreto nº 2487/2017
Declara bens móveis insensíveis para o uso da Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, determina a alienação mediante leilão, nomeia Comissão Especial de Avaliação e dá outras providências.

Gostar Paredo, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei 8.666/93, Considerando os memorandos expedidos por diversas Secretarias, alegando que os bens descritos neste Decreto não são mais utilizados e perdendo sua finalidade; Considerando que a transferência dos referidos bens para serem utilizados em outras setores, faz infrutífero;

Considerando que o custo para a recuperação é inviável economicamente, pelo desgaste natural dos equipamentos;

Considerando que alguns bens já foram objeto de avaliação e laudo, não sendo arrematados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados insensíveis para a Administração Pública Municipal de São Jorge D'Oeste, em razão de estarem obsoletos ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação, os seguintes bens móveis:

Nº Placa	Quantidade	Descrição do Bem
5090	01	VOLVO VAGUE 2001 L00 - 10 ALCOOL GASOLINA - ANO 2001 - 54.70460 - 959AA00790101330 - 2013/014 - FRANÇA
5204	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5277	01	VOLVO OMNIBUS B24 DIESEL - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5183	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5068	01	VOLVO OMNIBUS B24 DIESEL - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5094	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5306	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5309	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5093	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5091	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5092	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5095	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5096	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5097	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5098	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5099	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5100	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5101	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5102	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5103	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5104	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5105	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5106	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5107	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5108	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5109	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5110	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5111	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5112	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5113	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5114	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5115	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5116	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5117	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5118	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5119	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5120	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5121	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5122	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5123	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5124	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5125	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5126	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5127	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5128	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5129	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5130	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5131	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5132	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5133	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5134	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5135	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5136	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5137	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5138	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5139	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5140	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5141	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5142	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5143	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5144	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5145	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5146	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5147	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5148	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5149	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5150	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5151	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5152	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5153	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5154	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5155	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5156	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5157	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5158	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5159	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5160	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5161	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5162	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5163	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5164	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5165	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5166	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5167	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5168	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5169	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5170	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5171	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5172	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5173	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5174	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5175	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5176	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5177	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5178	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5179	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5180	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5181	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5182	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5183	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5184	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5185	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5186	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5187	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5188	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5189	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5190	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5191	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5192	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5193	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5194	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5195	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5196	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5197	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5198	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5199	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA
5200	01	MERCEDES BENZ OMNIBUS C2624 CDI 2001 - 13.957048 - 932ZAB00194046101 - 2009/2009 - ALGERIA

Art. 2º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação dos bens descritos no Art. 1º, nos termos do art. 17 da Lei 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

Membro	Cargo
Elor Bertolini	Técnico Administrativo
Hilário de Souza Pinto	Chefe de Gestão de Frotas
Elor Frozza	Auxiliar de Mecânica
João Emilio Oppermann	Auxiliar Técnico Administrativo
Liomar Siego	Diretor Depto. de Compras
Gilmar Pardo	Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 25 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1405

Página 130 / 171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 0123/2017-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L, TRATOR DE ESTEIRAS D-41 – KOMATSU E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA	01, 02, 03	38.440,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 24/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONFORME RESOLUÇÃO 169/2016 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO E DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE-APSUS, NA MODALIDADE DE REPASSE FUNDO A FUNDO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Foi considerada FRACASSADA.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 03/07/2017.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº1309/2017

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 096/2017, conforme sessão ocorrida no dia 09/06/2017, a qual tendo em vista que devidamente convocada a empresa vencedora do Lote nº01 para assinatura do contrato a mesma solicitou desistência do mesmo, pelos motivos anexo aos autos. Sendo assim Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o Lote nº01 qual seja: ANTONIO FAVERO-ME, já devidamente habilitada e vencedora do Lote nº02, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 27/07/2017 às 17h30min horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

São Jorge D'Oeste 21 de Julho de 2017. - Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº1309/2017

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cod242052

Contrato	CONTRATO Nº. 311/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 32/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.965.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.-CNPJ Nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COM 3.000 HORAS PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 5.575,79 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
Prazo de vigência	02 (dois) meses, (19/09/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017

Cod242058

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1079928442

<http://dioems.com.br/>

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 77/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 PARA SE UTILIZAR NA PATRULHA CONSORCIO SUDDESTE PINHAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Litro:

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ALMA MOREIRA SANCHES - Lda	1	L	24.000	7,20	172.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 77/2017 - Pregão Presencial: R\$ 79.220,70 (Setenta e Nove Mil, Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Homologado e adjudicado a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

Verê - PR, 27 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 317/17

Data 27/07/2017

SÚMULA - Concedo férias e servidores efetivos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida férias nos servidores efetivos lotados na(s) Secretaria(s) de Administração e Finanças, Saúde e Urbanismo, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Dia s
1217-1	Angelo Toscani Nelo	Engenheiro	12/07/2017	10/08/2017	30
806-1	Jacqueline Smolski dos Santos	Tec. de Enfermagem	17/07/2017	31/07/2017	15
880-1	Jose Isaurino Alves Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	03/07/2017	01/08/2017	30
1202-1	Rafael dos Santos	Car.	03/07/2017	01/08/2017	30
032-1	Suzanne Cristina Bettio	Assistente Administrativo	24/07/2017	21/08/2017	30
807-1	Vanessa Helena Teófilo Fiel	Bioquímica	24/07/2017	01/08/2017	15
948-1	Joice Amanda	Tec. de Enfermagem	17/07/2017	21/07/2017	15
1048-1	Rosângela Mendes	Agente de Contas a Pagar	17/07/2017	31/07/2017	15
1207-1	Janeira Patrícia do Araújo	Servente de Serviços Gerais	31/07/2017	28/08/2017	30

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 27 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2017

Data 27/07/2017

SÚMULA - Concedo avanço de Classe e professora por conclusão do curso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido avanço de classe, de acordo com a Lei nº 033/15 de 27 de julho de 2015, em virtude da apresentação da conclusão do curso como abaixo especificados:

Nome	Classe Atual	Classe Nova
Alino Raquel Stoenheuser	PDI	PDI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 319/2017

Data 27/07/2017

SÚMULA - Concedo avanço de referência e servidora efetiva por conclusão de curso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido avanço de referência de acordo com a Lei nº 670/14 de 26 de fevereiro de 2014, em virtude da apresentação da conclusão do curso como abaixo especificados:

Nome	Referência Atual	Referência Nova
Rosângela Boldo	I	II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320/17

Data 27/07/2017

SÚMULA - Altera responsável pelo fornecimento das informações específicas ao gestor do Portal da Transparência do Município de Verê/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o responsável pelo fornecimento das informações específicas ao gestor do Portal da Transparência do Município de Verê/PR, designado no Decreto nº 026/17 de 23/01/17, como abaixo especificados:

Área	Servidor atual designado	Novo servidor designado
Pessoal	Rosângela da Silva Rosin	Andressa Kossa de Lima

Art. 2º - Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 026/17 de 23/01/17.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 27 de julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 315/17

Data 19/07/17

SÚMULA - Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTÍDUO NA LEI MUNICIPAL Nº 081/16 DE 19/08/16.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubrica da despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.00	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04122002.027	Manutenção do Departamento de Administração
3.190.13(280)000	Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
18954100152.014	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.191.11(800)000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 1.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100112.022	Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11(1300)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 10.000,00
3.190.13(1300)(103)	Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12366.00112.026	Manutenção das Atividades do Pré-Escola

3.190.11(140)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 50.000,00
3.190.13(1500)(101)	Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.812.00132.035	Manutenção das Atividades Esportivas
3.190.13(140)(000)	Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS
03.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.00092.044	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - PVSAU

3.190.11(2280)(497)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 60.000,00
3.190.13(2280)(497)	Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00
03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS
03.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E SERVIÇOS URBANOS
26.762.00082.045	Manutenção do Departamento de Vigilância e Controle de Bens Públicos

3.190.11(2330)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$ 35.000,00
3.190.13(2340)(000)	Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do crédito suplementar, da que trate o presente Decreto será utilizada, o cancelamento parcial de dotações orçamentárias, como abaixo especificados:

03.00	ÓRGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICÍPIO
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12364.00112.027	Apoio ao Transporte do Ensino Superior
3.190.43(1330)(000)	Subvenções Sociais.....R\$ 195.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 19 de julho de 2017.

DECRETO Nº 2493/2017

Nomeia a Sra. Alajana Claudia Scheffer, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, (40 horas).

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 02/2017 de 17 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. ALAJANA CLAUDIA SCHEFFER, portadora do CPF nº 061.936.709-12, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

DECRETO Nº 2495/2017

Nomeia a Sra. Neusa Maria Funez, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas).

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 02/2017 de 17 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. NEUSA MARIA FUNEZ, portadora do CPF nº 602.968.289-04, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

DECRETO Nº 2496/2017

Nomeia o Sr. Luciano Rubert, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas).

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 02/2017 de 17 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. LUCIANO RUBERT, portador do CPF nº 076.159.449-37, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

DECRETO Nº 2497/2017

Nomeia o Sr. Alex Evaldo Wust, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2017 e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos da Lei de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. ALEX EVALDO WUST, portador do CPF nº 065.247.568-00, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, símbolo 0212.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

DECRETO Nº 2498/2017

Exonera a Sra. Jennifer Joyce Santos Medeiros, do cargo efetivo de Merendeira.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos da Lei de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Sra. JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS, portadora do CPF nº 017.076.241-60, do cargo efetivo de Merendeira, a partir da 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão

Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, e considerando a destinação da primeira empresa colocada no lote nº 01 do pregão em epígrafe, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da seguinte proponente classificada abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ANTONIO FAZEIRO - ME	01	33.600,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 27 de julho de 2017.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 096/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA PARCELA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ANTONIO FAZEIRO - ME	01	33.600,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALBERTO BUCSARÓ & CIA LTDA - ME	02	32.200,00
ALMA MARIA BARRIGO & CIA LTDA - ME	01	90.825,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 27 de julho de 2017.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0127/2017 - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALBERTO BUCSARÓ & CIA LTDA - ME	02	32.200,00
ALMA MARIA BARRIGO & CIA LTDA - ME	01	90.825,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação, São Jorge D'Oeste - Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS LEVES, PESADAS E EQUIPAMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado da adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
CLAUDIONOR CORREIA E CIA LTDA	01	71.280,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1409

Página 33 / 042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 2493/2017

Nomeia a Sra. Alauana Claudia Schefer, para o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, (40 horas)

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 02/2017 de 17 de maio de 2017. - D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. ALAUANA CLAUDIA SCHEFER, portadora do CPF n.º 061.936.709-12, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

DECRETO Nº 2495/2017

Nomeia a Sra. Neusa Maria Funez, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas)

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 02/2017 de 17 de maio de 2017. - D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. NEUSA MARIA FUNEZ, portadora do CPF n.º 602.968.289-04, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

DECRETO Nº 2496/2017

Nomeia o Sr. Luciano Rubert, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas)

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 02/2017 de 17 de maio de 2017. - D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. LUCIANO RUBERT, portador do CPF n.º 076.159.449-37, para o cargo temporário de Agente de Combate de Endemias, (40 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

DECRETO Nº 2497/2017

Nomeia o Sr. Alex Evaldo Wust, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. - D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. ALEX EVALDO WUST, portador do CPF n.º 066.247.569-00, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, símbolo CC12.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

DECRETO Nº 2498/2017

Exonera a Sra. Jennifer Joyce Santos Medeiros, do cargo efetivo de Merendeira.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015. - D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS, portadora do CPF n.º 017.076.241-60, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, e considerando a desistência da primeira empresa colocada no lote nº 01 do pregão em epígrafe, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da segunda proponente classificada abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ANTONIO FAVERO-ME	01	33.900,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 27 de julho de 2017.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 096/2017-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAIXA DE CAMBIO E MOTOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
ANTONIO FAVERO-ME	01	33.900,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

DECRETO Nº 2499/2017

Nomeia o Sr. Michel Alves Ribeiro, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, (20 horas) Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 787/2017 e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa Nº 02/2017 de 17 de maio de 2017. - D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. MICHEL ALVES RIBEIRO, portador do CPF n.º 055.834.759-27, para o cargo temporário de Fisioterapeuta, (20 horas), no período de 01 de agosto de 2017 até 23 de julho de 2018.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127/2017 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA-ME	02	32.220,00
IARA MARIA BASEGIO & CIA LTDA-ME	01	93.625,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados

São Jorge D'Oeste-Paraná 27 de julho de 2017.

Diogo de oliveira - Pregoeiro - Portaria 1309/2017